



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.646

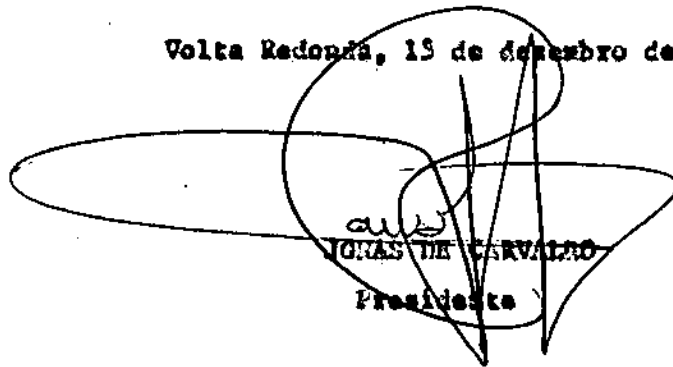
EMENTA: VICAM ISENTOS DE TAXAS OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os próprios municipais isentos dos pagamentos de impostos e taxas instituídas a qualquer título pelo Poder Público Municipal, tais como: água, esgoto etc ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 1980

  
JONAS DE CARVALHO  
Presidente

Projeto de Lei 037/80  
Autor: Onício Zamboti  
Alan/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1646	FL. 11	RCP

